



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 086/90 DE 23 DE MAIO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL
DE AUMENTO AO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS (10%).

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 72, - inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o mês de Maio de 1990, o salário básico de Cr\$-4.155,12 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e doze centavos), que servirá de cálculo do plano de pagamento previsto no artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº045/89, para os servidores enquadrados na referida Lei.

Art. 2º - Para o quadro de magistério público Municipal e para atender o disposto nos Decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/89, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) para o mês de Maio de 1990, considerando que os índices de aumento de aumento ao Quadro Geral dos Servidores, são devidos a reajustes.

Art. 3º - Fica autorizado também o arrendamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 23 de Maio de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

